



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2013-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu (sua) pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº. 1.753, de 12 de julho de 2012, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 008481/2013**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 02 de maio de 2013
HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **seguro total de 64 (sessenta e quatro) veículos oficiais** que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de **12 (doze) meses**, sendo **13 (treze) para carros 0 Km e 51 (cinquenta e uma) renovações Classe de Bônus 1**, conforme especificações, condições e demais coberturas descritas no Termo de Referência (Anexo VI) e Minuta de Contrato (Anexo VII) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições deste objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 59.281,87** (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme Termo de Referência (Anexo VI), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Órgão 4702, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903969 e Fonte 4010000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

3.6 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 – No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do procedimento licitatório, a empresa licitante vencedora **poderá, a seu critério**, vistoriar os veículos a serem segurados, comparecendo à Central de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Av. Brasil, 1882, bairro Compensa, Manaus-AM, telefone (92) 3625-2825, das 8 às 14 horas, conforme agendamento prévio, e preencher os dados da declaração de Vistoria Técnica (Apêndice II do Anexo VI - Termo de Referência).

4.2 - A declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para atendimento do objeto desta licitação supre a necessidade de vistoria técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
--

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 – O (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo V), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo (a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.5 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.6 – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pelo (a) pregoeiro (a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação não será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
--

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo (a) Pregoeiro (a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
--

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO
--

12.1 – O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 – O (a) Pregoeiro (a) fixará prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos para envio da(s) proposta(s) de preço (Anexo I) readequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ou ao(s) valor(es) negociado(s), preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para o número 92 2129-6788.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo (a) Pregoeiro (a), respeitando as fronteiras da sensatez, da prudência e da razoabilidade, e em defesa do indisponível interesse público.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.3 – O (a) Pregoeiro (a) examinará a(s) proposta(s) atualizada(s), consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por valor global, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - Se a(s) proposta(s), não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

13.9 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.10 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6788, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO
--

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a critério do (a) pregoeiro (a).

15.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF;
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o Índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, **for igual ou inferior a 1**;
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou prestou ou está fornecendo ou prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão;

15.4 – O (a) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6788, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

15.6 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

15.7 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.8 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.9 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.10 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão os permissivos legais.

15.11 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 – O (a) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL
--

18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05, pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo VI) e no Termo de Contrato (Anexo VII).

19.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (Anexo VII), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua assinatura.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo (Anexo VII) será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, podendo a pedido, encaminhá-la via fac-símile, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento ou da prestação de serviço sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
--

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (Anexo VI), no Termo de Contrato (Anexo VII) e na proposta de preço (Anexo V).

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - Após a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), no Termo de Contrato (Anexo VII) e na proposta de preços (Anexo V). As verificações serão realizadas a critério deste Órgão, pela **Divisão de Infraestrutura e Logística deste Poder**.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência (Anexo VI), no Termo de Contrato (Anexo VII) e na proposta de preços (anexo V), o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo VI) e no Termo de Contrato (Anexo VII), contados a partir da comunicação da recusa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

21.6 - Caso o licitante contratado não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a **Divisão de Infraestrutura e Logística** deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, ao **Secretário Geral de Administração** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar o fornecimento ou a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - **Caberá à empresa licitante contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, na assinatura e durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23 - **À empresa licitante contratada** caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
--

24 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação observará o disposto na **cláusula Décima Quarta** do Termo de Contrato (**anexo VII**) e **item 12** do Termo de Referência (**anexo VI**).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25 - A rescisão contratual decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, observará o disposto na **cláusula Vigésima Segunda** do Termo de Contrato (**anexo VII**).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES
--

26.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

26.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

26.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 26.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Quinta do Termo de Contrato não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 26.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

26.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

26.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

26.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

27.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

27.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

27.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

27.7 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

27.8 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

27.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

27.10 – O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.11 – O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.12 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ANEXOS
--

28 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II);
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno (Anexo III);
- d) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (anexo IV);
- e) Formulário Proposta de Preços (Anexo V);
- f) Termo de Referência (Anexo VI);
- g) Minuta do Termo de Contrato (Anexo VII).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 18 de abril de 2013.

Adriano Luiz do Vale Soares
Pregoeiro (a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2013 – TJAM
ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2013-TJAM**.
- 2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, XX de XXXXX de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2013 – TJAM

ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2013 – TJAM
ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que não empresa menores de 18 anos em trabalho noturno

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, XX de XXXXX de 20 XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2013 – TJAM
ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, **XX** de **XXXXXX** de 20 **XX**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2013 – TJAM
ANEXO V - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VOLKSWAGEN / KOMBI Casco, Acessórios, Carrocerias RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unid	1	XX	XX	XX
02	VOLKSWAGEN / SAVEIRO Casco, Acessórios, Carrocerias RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unid	3	XX	XX	XX
03	VOLKSWAGEN / GOL Casco, Acessórios, Carrocerias RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive	unid	9	XX	XX	XX



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.					
04	VAN MASTER 2.5 DCI 16V 115C Casco, Acessórios, Carrocerias RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unid	1	XX	XX	XX
05	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125 Casco RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 10.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 10.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho)	Unid	2	XX	XX	XX
06	RANGER LIMITED 3.0 PSE 4X4 CD TB Casco, Acessórios, Carrocerias RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unid	2	XX	XX	XX
07	CAMINHÃO BAÚ FORD F- 400 4X2 EUROIII Casco, Acessórios, Carrocerias RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo)	Unid	1	XX	XX	XX



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.					
08	FIESTA HATCH FLEX 1.6 8V Casco, Acessórios, Carrocerias RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unid	3	XX	XX	XX
09	GOL GER IV 1.0 Casco, Acessórios, Carrocerias RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unid	16	XX	XX	XX
10	COROLLA XEI 1.8 FLEX AUTOMÁTICO Casco, Acessórios, Carrocerias RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unid	18	XX	XX	XX
11	LOGAN PRIVILEGE- HI 1.6 FLEX 16 V Casco, Acessórios, Carrocerias RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00	Unid	3	XX	XX	XX



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.					
12	CITROEN- C4 PALLAS GLX 2.0 16V (FLEX), (AUT) Casco, Acessórios, Carrocerias RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	unid	5	XX	XX	XX
VALOR TOTAL						XX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2013 – TJAM
ANEXO VI – Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total de 64 (sessenta e quatro) veículos que compõem a frota de veículo do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses, sendo 13 para carros 0 km e 51 renovações Classe de Bônus 1.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A solicitação de contratação de seguradora justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas segurada com cobertura compreensiva em caso de colisão, incêndio, roubo ou furto, assistência 24 horas em todo o Estado do Amazonas, uma vez que os veículos circulam assiduamente propensos a sinistros e conseqüentes indenizações por danos pessoais e materiais, buscando assim, evitar prejuízos inesperados de grande valor, caso ocorra sinistro com qualquer veículo que compõe a referida frota, some-se a tal fato a proximidade da data de expiração do contrato 004/2012-FUNJEAM, com vencimento em 09/05/2013.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 DAS COBERTURAS

Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE) com as Responsabilidades Civis Facultativas - RCF, Acidente Por Passageiro- APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas, com caminhão guincho, sem limite de quilometragem e demais cobertura descritas neste termo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

LOTE 1*

* Contratação de 1º Seguro – Veículos novos - 0 Km.

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$)
1	VOLKSWAGEN / KOMBI Casco, Acessórios, Carrocerias RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	1	R\$2.971,83	R\$2.971,83	R\$1.500,00
				TOTAL1	R\$2.971,83	

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA R\$
2	VOLKSWAGEN / SAVEIRO Casco Acessórios Carrocerias RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	3	R\$1.946,39	R\$ 5.839,17	R\$1.500,00
				TOTAL2	R\$ 5.839,17	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA R\$
3	VOLKSWAGEN / GOL Casco Acessórios Carrocerias RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	9	R\$1.946,39	R\$ 17.517,51	R\$800,00
				TOTAL3	R\$ 17.517,51	

VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 1 = R\$26.328,51 (vinte e seis mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

LOTE 2*

*Renovação de seguro – Classe de Bônus 1.

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA R\$
1	Van Máster 2.5 DCI 16V 115C Casco Acessórios Carrocerias RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	1	R\$1.375,00	R\$1.375,00	R\$1.500,00
				TOTAL1	R\$ 1.375,00	

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA R\$
2	Motocicleta Yamaha YBR 125 Casco RCF-V (danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 10.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente)- R\$ 10.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas (inclusive caminhão guincho)	Unidade	2	R\$327,55	R\$ 655,10	R\$500,00
				TOTAL2	R\$ 655,10	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA R\$
3	Ranger Limited 3.0 PSE 4x4 CD TB Casco Acessórios Carrocerias RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	2	R\$824,53	R\$ 1.649,06	R\$1.500,00
				TOTAL3	R\$ 1.649,06	

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA R\$
4	Caminhão Baú Ford F- 400 4x2 EuroIII Casco Acessórios Carrocerias RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	1	R\$2.974,99	R\$ 2.974,99	R\$2.000,00
				TOTAL4	R\$ 2.974,99	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA R\$
5	Fiesta Hatch Flex 1.6 8V Casco Acessórios Carrocerias RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas(inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	3	R\$356,89	R\$ 1.070,67	R\$700,00
				TOTAL5	R\$ 1.070,67	

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA R\$
6	Gol Ger IV 1.0 Casco Acessórios Carrocerias RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas(inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	16	R\$343,68	R\$ 5.498,88	R\$800,00
				TOTAL6	R\$ 5.498,88	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA R\$
7	Corolla XEI 1.8 flex automático Casco Acessórios Carrocerias RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas(inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	18	R\$670,08	R\$ 12.061,44	R\$1.200,00
				TOTAL7	R\$ 12.061,44	

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA R\$
8	Logan Privilege- HI 1.6 flex 16 V Casco Acessórios Carrocerias RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas(inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	3	R\$407,89	R\$ 1.223,67	R\$800,00
				TOTAL8	R\$ 1.223,67	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA R\$
9	Citroen- C4 Pallas GLX 2.0 16V(Flex) (Aut) Casco Acessórios Carrocerias Carrocerias RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas(inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	5	R\$1.288,91	R\$ 6.444,55	R\$2.815,50
				TOTAL9	R\$ 6.444,55	

VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 2 = R\$32.953,36 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

3.2 DO SEGURO

3.2.1 O Seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo;

3.2.2 Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores;

3.2.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

3.2.4 Raio e suas conseqüência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 3.2.5 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticadas de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.2.6 Queda em precipício ou pontes;
- 3.2.7 Queda de agentes externos sobre veículos;
- 3.2.8 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.2.9 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.2.10 Granizo, furacão e terremoto;
- 3.2.11 Danos causados durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- 3.2.12 Responsabilidade Civil Facultativa- **RCF** (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros- **APP** (morte e invalidez), na forma descrita em cada lote;
- 3.2.13 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 3.2.14 Acidentes com veículo segurado, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- 3.2.15 “Assistência 24 horas” ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, sem limite de quilometragem, com os seguintes serviços:
- a) chaveiro;
 - b) reboque ou transporte de veículos segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
 - c) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - d) transporte da pessoa segurado por roubo ou furto do veículo segurado; e
 - e) outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo.
- 3.2.16 Calço hidráulico (travamento do motor).
- 3.2.17 Franquia conforme valores descritos em cada lote;

4. DOS VEÍCULOS:

- 4.1 As informações relativas aos veículos encontram-se descritas **no apêndice I** do termo de Referência.

5. DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES:

- 5.1 O quantitativo dos veículos do item anterior poderá ser acrescido ou reduzido a critério do Tribunal do Estado do Amazonas, nos limites estabelecidos no art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.
-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

6. DA COBERTURA DO SEGURO:

6.1 A principal região de circulação dos veículos será a cidade de Manaus, devendo, nos casos de sinistro, a cobertura do seguro abranger todo o Estado do Amazonas.

7. DAS APÓLICES:

7.1 As apólices de seguro de veículos automotor adotadas pela CONTRATADA, emitidas para cada veículo segurado, deverão conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados:

7.1.1 Casco

Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da Tabela FIPE. As Franquias não deverão exceder o limite máximo especificado em cada lote, não sendo objeto de classificação das propostas.

7.1.2 Responsabilidade Civil Facultativa-RCF

Valor para indenização de danos materiais.

Valor para indenização de danos pessoais.

7.1.3 Acidente por Passageiro – APP

Valor para indenização de morte por pessoa.

Valor para indenização de invalidez por pessoa.

7.1.4 Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Emitir a apólice de seguro e entregá-la à Divisão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega da Nota de Empenho;

8.1.1 O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, a contar de pedido expresso pela Central de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

8.2 Atender aos chamados da Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de uma hora;

8.3 Executar os serviços de reparo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

8.4 Realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pela Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

8.5 Avisar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto da presente licitação;

8.6 Fornecer para cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações ao funcionamento do seguro;

8.7 Apresentar a Certidão da Superintendência de Seguros Privados, atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de seguros de veículos automotores no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do procedimento licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

9.2 Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;

9.3 Informar a Cadastrada sempre que houver transferência de veículo;

9.4 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura dos seguros objetos desta licitação;

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresas especializada no ramo de atividades de seguros.

9.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhamento e fiscalizadas, em todos os seus termos, pelo chefe da central de Transportes ou, em seu afastamento legal, por seu substituto, representando o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

10.2 O representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Chefe da Central de Transportes deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

10.4 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

11.1 O valor máximo a ser contratado é de **R\$ 59.281,87** (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

12. DO PAGAMENTO:

12.1 A contratante efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias subseqüentes à data de recebimento das apólices.

13. DA VISTORIA:

13.1 A licitante poderá, a seu critério vistoriar os veículos a serem segurados comparecendo à Central de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Av. Brasil, 1882, Compensa, Manaus- AM, telefones: (92) 3625-2825, das 8:00h às 14:00h, conforme agendamento prévio, e preencher os dados da Declaração de Vistoria, conforme modelo no Apêndice II do termo de referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do procedimento licitatório.

14. DA NECESSIDADE DE CONTRATATO

14.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

15. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

15.1. As apólices terão vigência de 12 (doze) meses a partir da data de entrega da nota de empenho, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta, estará disponível como anexo ao edital de licitação, sendo sua elaboração, de competência privativa da Divisão de Contratos e Convênios.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 25 de março de 2013

Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Claudia Correia Fortunato
Assistente Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR LOTE

LOTE 1*

Item	MARCA	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI
01	VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	-	-
02	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2013	-	-
	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2013	-	-
	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2013	-	-
03	VOLKSWAGEM	GOL	2013	-	-
	VOLKSWAGEM	GOL	2013	-	-
	VOLKSWAGEM	GOL	2013	-	-
	VOLKSWAGEM	GOL	2013	-	-
	VOLKSWAGEM	GOL	2013	-	-
	VOLKSWAGEM	GOL	2013	-	-
	VOLKSWAGEM	GOL	2013	-	-
	VOLKSWAGEM	GOL	2013	-	-

* Os **carros dos lotes 1, 2 e 3** já foram adquiridos, todavia estão em trânsito, motivo pelo qual segue as características dos mesmos:

Item 1: VOLKSWAGEM/ KOMBI- 2013 – Veículo utilitário. Zero km, para transporte de no mínimo 9(nove) passageiros, incluindo o motorista, adaptável para carga; motor total flex (álcool/gasolina); 4(quatro) cilindros; potência mínima de 75CV; tração traseira; direção sistema opcional; freios a disco nas rodas dianteiras; tambor nas rodas traseiras; suspensão dianteira, independente com braços articulados, barra estabilizadora; amortecedores telescópicos hidráulicos; traseira amortecedores; admissível barra estabilizadora; sistema elétrico tensão nominal mínima de 12 volts; bateria livre de manutenção; buzina simples; caixa de fusíveis para proteção de todo sistema ou similar; bancos traseiros e dianteiros; cinto de segurança para 9 (nove) ocupantes; vidros laterais e traseiros na cor branco sólido; capacidade de tanque de combustível mínimo de 45 litros; capacidade de carga mínimo de 100kg; bancos removíveis para aumentar o espaço a pequenas cargas; com jogo de tapetes. Cor Externa: **Branca**.

Item 2: VOLKSWAGEM/ SAVEIRO- 2013 – Veículo automotor tipo utilitário. Zero km. Com motor 1.600 cc; com 101 cv de potência; cabine estendida; ar-condicionado; direção hidráulica; refrigeração à água; bicomcombustível (álcool/gasolina); injeção eletrônica; imobilizador eletrônico; 4 (quatro) cilindros; 02 (duas) portas laterais; capacidade para 02 (dois) ocupantes (incluindo o motorista); câmbio de 5(cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré; cobertura plástica da caçamba; banco do motorista com regulagem de altura; calota central; cintos automáticos de 3 pontos; ganchos para amarração de carga na caçamba; imobilizador eletrônico; limpador do pára-brisa com temporizador; tampa traseira com sistema de amortecimento e chave; reservatório de combustível com capacidade mínima para 55 (cinquenta e cinco) litros; capacidade para transportar no mínimo 700 kg; freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor; vidros verdes; pneu 175/70 R14"; triângulo, chave de rodas, estepe e demais acessórios exigidos por Lei. Cor Externa: **Branca**.

Item 3: VOLKSWAGEM/ GOL- 2013 – – Veículo automotor tipo passeio. Zero km. 04 (quatro) portas laterais e 1 (uma) traseira para acesso ao porta-malas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes (incluindo o motorista), motor 1.0, 72 cv de potência, bi-combustível (álcool/gasolina), transmissão mecânica de 5(cinco) marchas sincronizadas à frente e 1(uma) à ré, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos nas 2 (duas) portas dianteiras e travamento central, desembaçador do vidro traseiro, limpador do pára-brisas com temporizador, banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retratáveis, reservatório de combustível com capacidade mínima para 55 (cinquenta e cinco) litros pneu 175/70 R14", porta malas com capacidade mínima de 285 litros, triângulo, chave de rodas, estepe e demais acessórios exigidos por Lei. Cor Externa: **Branca**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

LOTE 2

ITEM	VEICULO	PLACA	ANO/MOD	CHASSI Nº	COMBUSTÍVEL
01	MASTER VAN	JXV - 4803	2008/2008	93YCDDUH58J038968	DIESEL
02	MOTO Y 125	JWZ - 6753	2004/2004	9C6KE042040021266	GASOLINA
	MOTO Y 125	JWZ - 6763	2004/2004	9C6KE042040023046	GASOLINA
03	RANGER	NOR - 3620	2008/2009	8AFER13P69J207759	DIESEL
	RANGER	NOR - 3850	2008/2009	8AFER13P89J206032	DIESEL
04	CAMINHÃO Ford	NOV - 6429	2009/2009	9BFLF47999B067825	DIESEL
05	FIESTA	NOR - 3810	2008/2009	9BFZF55AX98360014	GASOLINA
	FIESTA	NOR - 3830	2008/2009	9BFZF55A098359986	GASOLINA
	FIESTA	NOR - 3840	2008/2009	9BFZF55AX98359946	GASOLINA
06	GOL	NOO - 9599	2009/2010	9BWAA05W1AP043954	GASOLINA
	GOL	NOO - 9609	2009/2010	9BWAA05W2AP043929	GASOLINA
	GOL	NOO - 9629	2009/2010	9BWAA05W5AP042550	GASOLINA
	GOL	NOO - 9639	2009/2010	9BWAA05W3AP043504	GASOLINA
	GOL	NOO - 9659	2009/2010	9BWAA05W3AP044314	GASOLINA
	GOL	NOO - 9669	2009/2010	9BWAA05W5AP042631	GASOLINA
	GOL	NOO - 9679	2009/2010	9BWAA05W6AP037549	GASOLINA
	GOL	NOO - 9689	2009/2010	9BWAA05W0AP043332	GASOLINA
	GOL	NOO - 9709	2009/2010	9BWAA05W9AP043278	GASOLINA
	GOL	NOO - 9739	2009/2010	9BWAA05W5AP043844	GASOLINA
	GOL	NOO - 9759	2009/2010	9BWAA05W4AP036044	GASOLINA
	GOL	NOO - 9779	2009/2010	9BWAA05WXP044147	GASOLINA
	GOL	NOO - 9789	2009/2010	9BWAA05W9AP045113	GASOLINA
	GOL	NOO - 9919	2009/2010	9BWAA05W7AP043859	GASOLINA
	GOL	NOO - 9939	2009/2010	9BWAA05W9AP044043	GASOLINA
	GOL	NOO - 9949	2009/2010	9BWAA05WXP044391	GASOLINA
07	COROLLA	JXQ - 5432	2009/2009	9BRBB48E795057816	GASOLINA
	COROLLA	JXJ - 3471	2008/2009	9BRBB48E795053619	GASOLINA
	COROLLA	JXJ - 3311	2008/2009	9BRBB48E095053560	GASOLINA
	COROLLA	JXJ - 3491	2008/2009	9BRBB48E495054162	GASOLINA
	COROLLA	JXQ - 5422	2009/2009	9BRBB48E695057872	GASOLINA
	COROLLA	JXJ - 3331	2008/2009	9BRBB48E895054245	GASOLINA
	COROLLA	JXJ - 3381	2008/2009	9BRBB48E995053797	GASOLINA
	COROLLA	JXJ - 3601	2008/2009	9BRBB48E495053822	GASOLINA
	COROLLA	JXJ - 3581	2008/2009	9BRBB48E095054403	GASOLINA
	COROLLA	JXJ - 3351	2008/2009	9BRBB48E795053670	GASOLINA
	COROLLA	JXJ - 3611	2008/2009	9BRBB48E395053536	GASOLINA
	COROLLA	JXJ - 3421	2008/2009	9BRBB48E495053805	GASOLINA
	COROLLA	JXJ - 3651	2008/2009	9BRBB48E895054035	GASOLINA
	COROLLA	JXJ - 3291	2008/2009	9BRBB48E495053528	GASOLINA
	COROLLA	JXJ - 3551	2008/2009	9BRBB48E095051162	GASOLINA
	COROLLA	JXJ - 3561	2008/2009	9BRBB48E095052330	GASOLINA
	COROLLA	JXJ - 3631	2008/2009	9BRBB48E795053815	GASOLINA
	COROLLA	JXJ - 3281	2008/2009	9BRBB48E695054289	GASOLINA
08	LOGAN	JXU - 4353	2008/2008	93YLSR2VH8J039643	GASOLINA
	LOGAN	JXU - 9763	2008/2008	93YLSR2VH8J013986	GASOLINA
	LOGAN	JXU - 9773	2008/2008	93YLSR2VH8J010052	GASOLINA
09	CITROEN-C4 PALLAS	OAO - 8449	2012	8ACLDRFJVCG500414	FLEX
	CITROEN-C4 PALLAS	OAO - 3308	2012	8BCLDRFJVCG500550	FLEX
	CITROEN-C4 PALLAS	OAO - 8419	2012	8BCLDRFJVCG500551	FLEX
	CITROEN-C4 PALLAS	OAO - 8509	2012	8BCLDRFJVCG500413	FLEX
	CITROEN-C4 PALLAS	OAO - 8489	2012	8BCLDRFJVCG500273	FLEX



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante o (a) Sr (a).....RG.....e CPF....., **DECLARA** para fins de contratação de objeto relativo ao Pregão Presencial nº XXXX/20XX, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e que efetuou minuciosa vistoria nos veículos a serem segurados, conforme relação constantes no Apêndice I do Termo de Referência, e o local para onde são diariamente recolhidos, de modo a não incorrer em omissão que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Manaus (AM) ,_____, de _____, de 2012.

Assinatura do representante da empresa

Nome:

Nº do documento de identificação:

Cargo na empresa:

Acompanhei a vistoria:

Assinatura do Chefe da Central de Transporte



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2013 – TJAM
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-__

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 96-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 005.611.262-91, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/_____-____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor/UF) e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____-____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº ____/20__, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20__/_____-TJ, de ____/____/20__, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas e condições seguintes:

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **seguro total de 64 (sessenta e quatro) veículos da frota** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na modalidade de valor de mercado referenciado (100% da Tabela FIPE) com as Responsabilidades Cíveis Facultativas – RCF, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com caminhão guincho, sem limite de quilometragem e demais coberturas descritas no Termo de Referência, sendo 13 (treze) para carros 0Km e 51 (cinquenta e uma) renovações Classe de Bônus 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)**

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Para as demais modalidades de licitação)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, enten-

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

dem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. (Para as demais modalidades de licitação)

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho, à Apólice de Seguro e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço unitário**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA APÓLICE E DA COBERTURA

6.1. A emissão da Apólice do seguro total da frota de veículos da **CONTRATANTE** deverá conter, no mínimo, as condições e coberturas constantes do Termo de Referência, parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- α) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- β) Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;
- χ) Assegurar à **CONTRATADA** o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- δ) Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena cobertura do seguro, objeto deste contrato;
- ε) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de sinistro tão logo dele tenha conhecimento;
- φ) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades detectadas na execução do contrato;
- γ) Fiscalizar a execução deste Contrato através da Divisão de Infraestrutura e Logística ou de novo setor que venha a sucedê-lo;
- η) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Emitir a apólice de seguro e entregá-la na Divisão de Contratos e Convênios deste Tribunal no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega da **nota de empenho**;
- b) Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados no Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura em todo território do Estado do Amazonas;
- c) Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da sua comunicação;
- d) Providenciar a execução dos serviços de reparo dos danos decorrentes de sinistros porventura ocorridos, tão logo lhe seja comunicado pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação por parte da **CONTRATANTE**, ficando responsável, ainda pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico;
- e) Indenizar a **CONTRATANTE**, em caso de roubo/furto ou sinistro com perda total, pelo valor de 100% da Tabela FIPE, vigente na data do sinistro, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda documentação básica (Circular SUSEP nº256/2004, Anexo I, art. 33, § 1º);
 - e.1)** Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas” ou outra similar de grande circulação no mercado.
- f) Indenizar os consertos dos veículos em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada aplicação da franquia, conforme disposto no art. 7º da Circular SUSEP nº 269/2004;

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- g) Efetuar os consertos dos veículos somente em concessionárias ou oficinas autorizadas, assegurando a **CONTRATANTE** a livre escolha das mesmas, nos termos do art.14 da Circular SUSEP nº269/2004;
- h) Indenizar a **CONTRATANTE**, conforme a proposta apresentada na licitação;
- i) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas referente aos veículos cobertos com o seguro;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, bem como da apólice, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Na cobertura do seguro dos veículos, a **CONTRATADA** deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina e/ou concessionária indicada pela **CONTRATANTE** (serviço de reboque), em qualquer localidade dentro do território nacional. Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a **CONTRATADA** promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina e/ou concessionária;
- l) Avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, assegurando, assim, rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto deste instrumento;
- m) Fornecer, para cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro;
- n) Apresentar a Certidão da Superintendência de Seguros Privados, atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguros de veículos automotores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do procedimento licitatório;
- o) Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de seguros;
- p) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- q) Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a **CONTRATANTE** cobrir o débito até a data do vencimento;
- r) Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pela **CONTRATANTE**, através de endosso, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos a contar da comunicação do fato por parte do **CONTRATANTE**;

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- s) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo;
- t) Emitir segunda via da apólice decorrente de endosso ou para correção de dados e entregá-la na Divisão de Contratos do **CONTRATANTE** no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do pedido expresso pela Central de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

8.2. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

9.1. A **CONTRATADA**, tendo vistoriado os veículos segurados, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. A **CONTRATADA** declara que se interou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão por ocasião da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRANQUIA

10.1. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de franquia para a realização de reparos nos veículos segurados em caso de sinistro, observados os valores fixados no termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pelo prêmio integral do seguro a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (extenso).

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ____/____/20____, no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto deste contrato será recebido em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das apólices, pela Divisão de Infraestrutura e Logística da **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

13.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, contados do recebimento das apólices, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- c) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- e) **Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.**

14.2. O documento de cobrança apresentado em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no **subitem 14.1** será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Contrato Administrativo nº ____/20____-____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

14.3. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados mensalmente perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

14.4. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta Cláusula caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.6. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

16.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a homologação de procedimento licitatório para contratação de semelhante objeto contratual.

16.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

16.4. O prazo de vigência das apólices terá início às 24 (vinte e quatro) horas do dia ____ de _____ de 20__ e término às 24 (vinte e quatro) horas do dia ____ de _____ de 20__.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.5. As apólices de seguro deverão ser entregues na **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada na Avenida André Araújo, s/nº, Ed. Des. Arnaldo Péres, 1º Andar, Aleixo, Manaus/AM, sob a responsabilidade de seu respectivo Diretor, na forma do item 8.1, alínea “a”, deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

18.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

19.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

19.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

19.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- e) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- h) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

19.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

21.1. A **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

- b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do item adjudicado, em caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.2)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do item adjudicado, no caso de atraso injustificado para a entrega do manual do segurado e da apólice do seguro. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.3)** 1% (um por cento) sobre o valor total do item adjudicado, no caso de atraso injustificado para autorizar o início do conserto de veículo segurado, em caso de sinistro, aplicada por ocorrência;

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b.3)** 2% (dois por cento) sobre o valor total do item adjudicado, no caso de atraso injustificado para o pagamento das coberturas previstas no seguro contratado, em caso de sinistro, aplicada por ocorrência;
- b.4)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.1” e “b.2”;
- b.5)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do item adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão)**
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2.** A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- 21.3.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- 21.4.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.5.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

21.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

21.8. As penalidades, previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, do **subitem 21.1**, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

21.10. A **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

21.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

21.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, consti-

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

tuem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

22.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

23.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

23.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

23.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

23.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

24.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

25.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

26.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO DO CONTRATO

27.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

(...)
Responsável legal pela empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____